Camara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
18 OUT. 2024
Doc. Recebido
ás ____:____ horas
Ass.:

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2024.
PROJETO DE LEI N.º 151 /2024.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação de ficha para cobrir despesas com indenização por deslocamento de trabalho ao campo.**

Adequação orçamentaria da Categoria Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **16 de outubro de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 151 /2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** até o montante de **33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.122		ADMINSTRAÇÃO GERAL.	
02.07.00.20.122.0029		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.00.20.122.0029.2087		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESIDUOS SOLIDOS E SANEAMENTO.**	
3.1.90.95	FICHA: 255	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO AO CAMPO**	R$ 33.000,00
		Total do Crédito	**R$ 33.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação,** conforme programação abaixo.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.18.122		ADMINSTRAÇÃO GERAL.	
02.07.00.18.122.0031		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE.	
02.07.00.18.122.0031.2090		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE.**	
3.3.90.14	FICHA: 239	**DIARIAS CIVIL.**	R$ 3.000,00
3.3.90.30	FICHA: 240	**MATERIAL DE CONSUMO.**	R$ 28.000,00
3.3.90.39	FICHA: 241	**MATERIAL DE CONSUMO.**	R$ 2.000,00
		Total do Crédito	**R$ 33.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 16 de outubro 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal